

LEI MUNICIPAL N.º 741/05

Novo Tiradentes(RS), 29 de junho de 2.005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do CONISA (Consórcio Intermunicipal de Saúde), inscrito no CNPJ sob n.º 01.987.787/000190, Inscrição Estadual 082/0013692, com o objetivo de:

- a) Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;
- c) A finalidade principal será o atendimento à saúde, compreendendo: a implantação de farmácia de manipulação, contratação ou convênio com profissionais especializados, a aquisição de aparelhos, instrumentos e equipamentos; realização de convênios com hospitais, clínicas e demais órgãos, instituições e empresas afins;
- d) Outros interesses comuns dos municípios consorciados.

Art. 2º É concedida isenção de tributos municipais que incidam e venha incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contribuição mensal estabelecida pelo Consórcio, cuja despesa correrá por conta de dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração